



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

1025

Lei nº 904, de 18 de junho de 1.982.

(dispõe sobre celebração de convênio
com a Secretaria da Educação)

ANICETO GONÇALVES,

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 05/82 e ele promulga e sanciona a seguinte -LEI-:

artigo 1º - Fica, nos termos desta Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, visando a integração da Prefeitura no desenvolvimento do Projeto de -Assistência Comunitária na Periferia Urbana-, emanado do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para populações carentes urbanas.

artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.

P. Municipal de SCR Pardo, 18 de junho de 1.982.*

(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta
Diretoria de Administração
nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração

em 18 de junho de 1982

ELIAS DO CARMO